



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 142/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1316/2014, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2014.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 26 06 /2014

Horas 15h30

Por auxiliar



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1316/2014

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autorizado a contratar pessoal pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, improrrogável, ou até que sobrevenha, nesse período, a nomeação em concurso público para os mesmos cargos, conforme o quantitativo previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os quantitativos a que se refere o Anexo Único desta Lei serão contratados por área de atuação, lotação, formação e especialidades.

§ 2º. Os cargos autorizados por esta Lei só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária, vedada lotação alheia à efetiva atividade.

§ 3º. Para não haver descontinuidade dos serviços de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária será permitida, desde que, devidamente justificada a impossibilidade de prover a vaga com servidor efetivo da Autarquia, a contratação de pessoal para os cargos discriminados no Anexo Único desta Lei em caráter urgentíssimo, mediante processo seletivo simplificado, consistente em análise de currículo e entrevista, à vista de capacidade técnica ou científica do profissional, atendidos a escolaridade e requisitos previstos em edital.

§ 4º. Na proporção da classificação, nomeação e posse de candidatos do concurso público, serão substituídos os emergenciais contratados.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 2º. O exercício das atividades para as quais se contrata os referidos cargos em caráter emergencial iniciar-se-á, imediatamente, após a assinatura do contrato e lotação.

Parágrafo único. As atividades nas áreas de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária de que trata o § 2º do artigo 1º, não poderão sofrer solução de continuidade, devendo, caso o contratado pedir dispensa antecipada do serviço, ser imediatamente substituído, conforme cadastro de reserva formado no certame.

Art. 3º. A contratação de emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei serão regidos pelas normas contidas na Lei nº 1.184, de 2003.

Parágrafo único. Os vencimentos dos contratados por força do presente dispositivo legal são somente os previstos no Anexo único desta Lei, sendo inaplicáveis as disposições constantes nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 529, de 2009.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2014

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária	01	R\$ 4.782,53	<ul style="list-style-type: none">- chefiar todas as atividades de infraestrutura e operações aeroportuárias, bem como exercer controle para assegurar que todos os empregados do aeroporto de suas contratadas, das empresas aéreas e demais concessionárias no ato do credenciamento inicial ou renovação, não relacionados a serviços e atividades AVSEC tenham realizado o curso de Familiarização em Segurança da Aviação Civil, em um prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, ou outro curso específico que o exima do curso de Familiarização;- elaborar o Programa de Instrução de Segurança da Aviação Civil (PIAVSEC) aplicável ao pessoal orgânico e seus contratados nos aeroportos sob sua jurisdição, em conformidade com o disposto nesta Resolução, na NOSER/IAC 107-1001 e em instruções complementares da ANAC;- exercer controle do seu pessoal orgânico e os empregados de suas contratadas, de forma a garantir que todos aqueles que exerçam funções e atividades AVSEC no aeroporto tenham recebido instrução apropriada, antes de sua efetivação na função, tanto no que se refere à formação do APAC como na sua atualização;- exercer a responsabilidade técnica pelos diversos serviços de infraestrutura aeroportuária do aeródromo.
Operador Aeroportuário	03	R\$ 2.869,52	<ul style="list-style-type: none">- gerenciar as diversas atividades do aeródromo nas áreas de operações, manutenção e administração geral.
Gerente de Segurança Aeroportuário	02	R\$ 2.869,52	<ul style="list-style-type: none">- elaborar, controlar, executar e supervisionar o PSA, garantindo sua compatibilização, atualização e revisão;- coordenar, monitorar e assegurar a implementação e o cumprimento dos procedimentos operacionais padronizados AVSEC, estabelecidos no respectivo PSA, em conformidade com as Normas e Instruções Suplementares da ANAC;- acompanhar a elaboração dos procedimentos de segurança previstos nos Programas de Segurança de Empresa Aérea (PSEA) e a supervisão da sua implementação no respectivo aeroporto, em conformidade com os requisitos preconizados no PNAVSEC e nas normas e instruções complementares da ANAC;- analisar e validar os projetos e construção de novas instalações aeroportuárias, bem como de reforma ou ampliação das existentes, de forma a incluir as necessidades e os requisitos de segurança da aviação civil, antes de submetê-los à aprovação da ANAC;- planejar, desenvolver e organizar recursos humanos e materiais necessários à operação eficaz de uma unidade de segurança da aviação civil;- elaborar o Programa de Instrução em Segurança da Aviação Civil de Administração Aeroportuária (PIAVSEC);- gerenciar as ações de resposta necessárias aos atos ilícitos envolvendo aeronaves, terminais e instalações aeroportuárias, assessorando o desenvolvimento dos Planos de Emergência e de Contingência;- participar da Assessoria de Avaliação de Risco Local (AARL), quando convocado;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

			<ul style="list-style-type: none"> - elaborar um Programa de Controle de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da Administração Aeroportuária (PCQAVSEC-AA), de acordo com o estabelecido pela ANAC; - coordenar a participação dos órgãos públicos que, por disposição legal, devam funcionar no aeroporto nas atividades de segurança da aviação civil; - implementar e desenvolver o treinamento AVSEC para o pessoal de segurança do aeroporto; e - desenvolver e manter contatos com outros aeroportos e com organizações fora do aeroporto, para tratar de assuntos AVSEC.
Supervisor de Segurança Aeroportuária	06	R\$ 1.394,91	<ul style="list-style-type: none"> - fiscalizar e supervisionar a implementação das medidas de segurança estabelecidas no PSA, incluindo as relativas aos concessionários e empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo contratados pela Administração Aeroportuária Local; - monitorar a inspeção e a revista de passageiros e bagagens de acordo com os padrões previstos; - organizar as ações iniciais de resposta às emergências de segurança da aviação civil, conforme previsto no PSA; - alocar e designar pessoal para tarefas de segurança; - avaliar o desempenho do pessoal de segurança; - realizar os controles de qualidade estabelecidos no PSA e no Programa de Controle de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da Administração Aeroportuária (PCQAVSEC-AA); - supervisionar o treinamento em serviço do pessoal de segurança; - acompanhar a elaboração, o registro e o encaminhamento de relatórios de incidentes, nos assuntos de AVSEC; - desenvolver e manter contatos com outros órgãos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil, dentro da área do aeroporto; - coordenar todas as atividades de segurança durante o período de ausência do Gerente AVSEC; e - liderar agentes de proteção no desempenho de tarefas de segurança, através de comunicação eficaz e de aplicação de técnicas de motivação.
Operador de Raios-X	08	R\$ 1.394,91	<ul style="list-style-type: none"> - exercer a atividade de inspeção de bagagem de mão, despachada, carga e outros itens, através do exame do conteúdo por equipamento de Raios-X, objetivando a detecção de materiais perigosos e/ou proibidos, que possam ser utilizados para cometer um ato de interferência ilícita.
Agente de Proteção de Aviação Civil	07	R\$ 1.062,79	<ul style="list-style-type: none"> - exercer a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC) e nos atos normativos da ANAC, nas atividades de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviço; inspeção de bagagem despachada; proteção de aeronave estacionada; verificação de segurança de aeronave (varredura); proteção de carga e outros itens; controle de acesso às áreas restritas de segurança e patrulha móvel da área operacional.
Agente Aeroportuário	08	R\$ 797,08	<ul style="list-style-type: none"> - exercer as atividades de serviços gerais (limpeza, manutenção e vigilância da área patrimonial) do aeródromo, bem como do terminal de passageiros – TPS.

X

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em 23/06/14 às: 8h/15

NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 136 , DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A propositura do presente Projeto de Lei, Ínclitos Parlamentares, objetiva autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO a contratar pessoal, em caráter emergencial, destinado à construção, administração, operação, manutenção e exploração dos aeródromos de Costa Marques, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e Cacoal, em razão dos convênios firmados entre a União e o Estado de Rondônia, cujo teor dispõe sobre a delegação da responsabilidade das referidas atividades.

Destaca-se, oportunamente, que se encontram, em pleno funcionamento, os aeródromos de Cacoal e Ji-Paraná, os quais contam com investimentos custeados pela União e o Estado de Rondônia de, aproximadamente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Não bastasse, o investimento na melhoria da infraestrutura aeroportuária em Rondônia prevê a pavimentação, construção de terminal de embarque, desembarque e cargas, além de equipamento para sinalização noturna, cuja despesa está orçada para Rondônia em R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões) tangentes ao beneficiamento dos aeroportos de Ariquemes, Cacoal, Vilhena, Guajará-Mirim, Costa Marques, Ji-Paraná e Pimenta Bueno.

É cediço que o setor de transporte aéreo, principalmente, para a região norte do País é de grande importância, sendo essencial para o transporte de cargas e para a expansão de serviços. Por vezes, em função da extensão territorial do País e de suas deficiências nos ramos ferroviário e rodoviário, o modal aéreo é o único meio de acesso a determinadas localidades.

Além disso, a aviação civil promove a integração interna dos Estados e do Brasil com outros países. Assim, o setor possibilita o crescimento da economia, uma vez que permite o fluxo de agentes de negócios e o escoamento produtivo, bem como viabiliza o turismo nacional, entre outros benefícios.

Dessa feita, sendo o transporte aéreo de suma importância para o desenvolvimento da nação e havendo oferta e demanda crescentes por esse modal, faz-se necessário que empresas, profissionais e o Governo organizem-se para criar condições mínimas para o gerenciamento operacional na área aeroportuária delegada ao Estado de Rondônia, atualmente, de competência do DER/RO.

É mister aduzir que o Estado de Rondônia, por intermédio do DER/RO, não possui estrutura operacional mínima para atender os aeroportos que se encontram em funcionamento, diga-se Cacoal e Ji-



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Paraná, dado a indisponibilidade de cargos específicos para atender a demanda, pois o fechamento dos referidos aeroportos deixaram desamparados mais de 50 Municípios.

Isso porque o Aeroporto de Ji-Paraná – José Coletto fica na segunda maior cidade de Rondônia, com forte desenvolvimento na agropecuária e na indústria madeireira, sendo o aeroporto mais movimentado do interior do Estado e o décimo terceiro da Região Norte do Brasil.

A medida proposta de contratação emergencial no DER, para atender a gestão dos aeroportos delegados ao Estado de Rondônia, permitirá o alcance da excelência nos serviços que são prestados à população rondoniense, a qual já conta com certificado de qualidade frente à execução de serviços de transporte no Estado.

Em síntese, tem-se que a contratação consubstancia-se em instrumental necessário e indispensável ao adequado desempenho das atribuições outorgadas ao DER, a qual, atualmente, cuida do atendimento operacional do transporte aéreo do Estado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autorizado a contratar pessoal pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, improrrogável, ou até que sobrevenha, nesse período, a nomeação em concurso público para os mesmo cargos, conforme o quantitativo previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os quantitativos a que se refere o Anexo Único desta Lei serão contratados por área de atuação, lotação, formação e especialidades.

§ 2º. Os cargos autorizados por esta Lei só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária, vedada lotação alheia à efetiva atividade.

§ 3º. Para não haver descontinuidade dos serviços de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária será permitida, desde que, devidamente justificada a impossibilidade de prover a vaga com servidor efetivo da Autarquia, a contratação de pessoal para os cargos discriminados no Anexo Único desta Lei em caráter urgentíssimo, mediante processo seletivo simplificado, consistente em análise de currículo e entrevista, à vista de capacidade técnica ou científica do profissional, atendidos a escolaridade e requisitos previstos em edital.

§ 4º. Na proporção da classificação, nomeação e posse de candidatos do concurso público, serão substituídos os emergenciais contratados.

Art. 2º. O exercício das atividades para as quais se contrata os referidos cargos em caráter emergencial iniciar-se-á, imediatamente, após a assinatura do contrato e lotação.

Parágrafo único. As atividades nas áreas de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária de que trata o § 2º do artigo 1º, não poderão sofrer solução de continuidade, devendo, caso o contratado pedir dispensa antecipada do serviço, ser imediatamente substituído, conforme cadastrado de reserva formado no certame.

Art. 3º. A contratação de emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei serão regidos pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 2003.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Parágrafo único. Os vencimentos dos contratados por força do presente dispositivo legal são somente os previstos no Anexo Único desta Lei, sendo inaplicáveis as disposições constantes nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar n. 529, de 2009.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um representante oficial.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária	01	R\$ 4.782,53	<ul style="list-style-type: none">- chefiar todas as atividades de infraestrutura e operações aeroportuárias, bem como exercer controle para assegurar que todos os empregados do aeroporto de suas contratadas, das empresas aéreas e demais concessionárias no ato do credenciamento inicial ou renovação, não relacionados a serviços e atividades AVSEC tenham realizado o curso de Familiarização em Segurança da Aviação Civil, em um prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, ou outro curso específico que o exima do curso de Familiarização;- elaborar o Programa de Instrução de Segurança da Aviação Civil (PIAVSEC) aplicável ao pessoal orgânico e seus contratados nos aeroportos sob sua jurisdição, em conformidade com o disposto nesta Resolução, na NOSER/IAC 107-1001 e em instruções complementares da ANAC;- exercer controle do seu pessoal orgânico e os empregados de suas contratadas, de forma a garantir que todos aqueles que exerçam funções e atividades AVSEC no aeroporto tenham recebido instrução apropriada, antes de sua efetivação na função, tanto no que se refere à formação do APAC como na sua atualização;- exercer a responsabilidade técnica pelos diversos serviços de infraestrutura aeroportuária do aeródromo.
Operador Aeroportuário	03	R\$ 2.869,52	<ul style="list-style-type: none">- gerenciar as diversas atividades do aeródromo nas áreas de operações, manutenção e administração geral.
Gerente de Segurança Aeroportuário	02	R\$ 2.869,52	<ul style="list-style-type: none">- elaborar, controlar, executar e supervisionar o PSA, garantindo sua compatibilização, atualização e revisão;- coordenar, monitorar e assegurar a implementação e o cumprimento dos procedimentos operacionais padronizados AVSEC, estabelecidos no respectivo PSA, em conformidade com as Normas e Instruções Suplementares da ANAC;- acompanhar a elaboração dos procedimentos de segurança previstos nos Programas de Segurança de Empresa Aérea (PSEA) e a supervisão da sua implementação no respectivo aeroporto, em conformidade com os requisitos preconizados no PNAVSEC e nas normas e instruções complementares da ANAC;- analisar e validar os projetos e construção de novas instalações aeroportuárias, bem como de reforma ou ampliação das existentes, de forma a incluir as necessidades e os requisitos de segurança da aviação civil, antes de submetê-los à aprovação da ANAC;- planejar, desenvolver e organizar recursos humanos e materiais necessários à operação eficaz de uma unidade de segurança da aviação civil;- elaborar o Programa de Instrução em Segurança da Aviação Civil de Administração Aeroportuária (PIAVSEC);- gerenciar as ações de resposta necessárias aos atos ilícitos envolvendo aeronaves, terminais e instalações aeroportuárias, assessorando o desenvolvimento dos Planos de Emergência e de Contingência;- participar da Assessoria de Avaliação de Risco Local (AARL), quando convocado;- elaborar um Programa de Controle de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da Administração Aeroportuária (PCQAVSEC-AA), de acordo com o estabelecido pela ANAC;- coordenar a participação dos órgãos públicos que, por disposição legal, devam funcionar no aeroporto nas atividades de segurança da aviação civil;- implementar e desenvolver o treinamento AVSEC para o pessoal de segurança do aeroporto; e- desenvolver e manter contatos com outros aeroportos e com organizações fora do aeroporto, para tratar de assuntos AVSEC.
Supervisor de Segurança Aeroportuária	06	R\$ 1.394,91	<ul style="list-style-type: none">- fiscalizar e supervisionar a implementação das medidas de segurança estabelecidas no PSA, incluindo as relativas aos concessionários e empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo contratados pela Administração Aeroportuária Local;- monitorar a inspeção e a revista de passageiros e bagagens de acordo com os padrões previstos;- organizar as ações iniciais de resposta às emergências de segurança da aviação civil, conforme previsto no PSA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

			<ul style="list-style-type: none">- alocar e designar pessoal para tarefas de segurança;- avaliar o desempenho do pessoal de segurança;- realizar os controles de qualidade estabelecidos no PSA e no Programa de Controle de Qualidade de Segurança da Aviação Civil da Administração Aeroportuária (PCQAVSEC-AA);- supervisionar o treinamento em serviço do pessoal de segurança;- acompanhar a elaboração, o registro e o encaminhamento de relatórios de incidentes, nos assuntos de AVSEC;- desenvolver e manter contatos com outros órgãos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil, dentro da área do aeroporto;- coordenar todas as atividades de segurança durante o período de ausência do Gerente AVSEC; e- liderar agentes de proteção no desempenho de tarefas de segurança, através de comunicação eficaz e de aplicação de técnicas de motivação.
Operador de Raios-X	08	R\$ 1.394,91	<ul style="list-style-type: none">- exercer a atividade de inspeção de bagagem de mão, despachada, carga e outros itens, através do exame do conteúdo por equipamento de Raios-X, objetivando a detecção de materiais perigosos e/ou proibidos, que possam ser utilizados para cometer um ato de interferência ilícita.
Agente de Proteção de Aviação Civil	07	R\$ 1.062,79	<ul style="list-style-type: none">- exercer a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC) e nos atos normativos da ANAC, nas atividades de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviço; inspeção de bagagem despachada; proteção de aeronave estacionada; verificação de segurança de aeronave (varredura); proteção de carga e outros itens; controle de acesso às áreas restritas de segurança e patrulha móvel da área operacional.
Agente Aeroportuário	08	R\$ 797,08	<ul style="list-style-type: none">- exercer as atividades de serviços gerais (limpeza, manutenção e vigilância da área patrimonial) do aeródromo, bem como do terminal de passageiros – TPS.

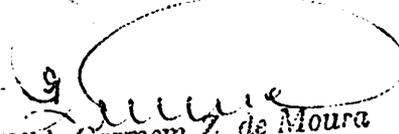
Ao : Gabinete do DER/DER-RO

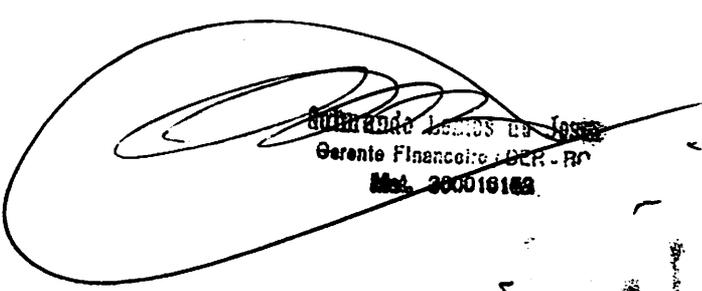
Prezado Diretor,

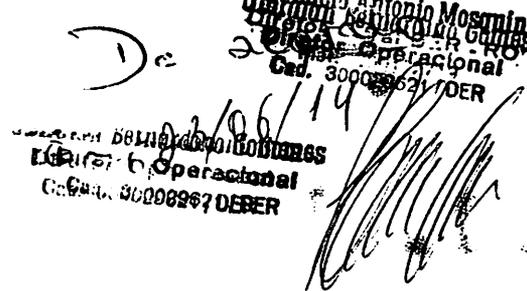
Conforme solicitação de Vossa Excelência, informamos os recursos necessários com despesas de 35 Servidores com base de cálculo no **QUADRO DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO** para a Execução de Atividades de Manutenção, Conservação e Operacionalização Aeroportuária com Salários e Encargos Sociais, Auxílio Saúde e Transportes, conforme quadro abaixo:

Natureza Despesa	Meses	Valor/Mensal R\$	TOTAL R\$
31.90-11	05	52.475,04	262.375,20
31.90-11	13ª proporcional		21.864,60
31.90-13	05	11.544,51	57.722,54
31.90-13	13ª proporcional		4.810,21
33.90-49	05	7.630,00	38.150,00
33.90-93	05	1.750,00	8.750,00
TOTAL		73.399,55	393.672,55

PORTO VELHO-RO, 17 de Junho de 2014.


Hilde Carmem Z. de Moura
Chefe de Seção de Orçamento, DER-RO
Mat. 300011418


Amanda Leites de Jesus
Gerente Financeiro, DER-RO
Mat. 300018188


Eng. Lucio Antonio Moschini
Chefe de Seção de Operacionalização, DER-RO
Mat. 30008621 DER
De 20/06/14
Eng. Lucio Antonio Moschini
Chefe de Seção de Operacionalização, DER-RO
Mat. 30008621 DER

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL A SEREM CONTRATADOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO AEROPORTUÁRIA

	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE SERVIDOR	TOTAL MENSAL EM R\$	TOTAL EM 5 MESES R\$
1	Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária	4.782,53	1	4.782,53	23.912,65
2	Operador Aeroportuário	2.869,52	3	8.608,56	43.042,80
3	Gerente Segurança Aeroportuário	2.869,52	2	5.739,04	28.695,20
4	Supervisor de Segurança Aeroportuário	1.394,91	6	8.369,46	41.847,30
5	Operador de Raio X	1.394,91	8	11.159,28	55.796,40
6	Agente de Proteção de Ação Civil	1.062,79	7	7.439,53	37.197,65
7	Agente Aeroportuário	797,08	8	6.376,64	31.883,20
8	TOTAL DAS DESPESAS COM SALÁRIO	-	35	52.475,04	262.375,20
9	Encargos Sociais Parte do Empregador	INSS	22%	11.544,51	57.722,54
10	Outras Despesas (Auxílio Saúde)	50,00	35	1.750,00	8.750,00
11	Outras Despesas (Vale Transportes)	218,00	35	7.630,00	38.150,00
12	TOTAL GERAL DA DESPESA	-	-	73.399,55	366.997,74
13	13º Salário Proporcional 5 meses	-	-	21.864,60	-
14	Encargos Sociais 13º Salário	INSS	22%	4.810,21	-
15	TOTAL GERAL DA DESPESA COM 13º SALÁRIO	-	-	100.074,36	-

Resumo Geral

VALOR TOTAL 5 MESES	262.375,20
AUXÍLIO SAÚDE 5 MESES	8.750,00
AUXÍLIO TRANSPORTE 5 MESES	38.150,00
13º PROPORCIONAL 5 MESES	21.864,60
ENCARGOS 13º SALÁRIO (INSS 22%)- EMPREGADOR	4.810,21
ENCARGOS 5 MESES - INSS 22% - EMPREGADOR	57.722,54